

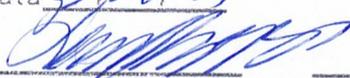


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CEPM 2587
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.910 Pag. 175
Data 30/12/24

Assinatura _____ Hora _____

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº4.169, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRA A CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRÊS RIOS FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

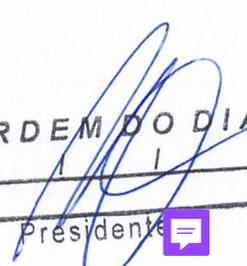
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº4.169, de 31 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Legislativo a conceder apoio cultural à Associação Rádio Comunitária Três Rios FM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Cacequi/RS, autorizado a conceder patrocínio cultural no valor de R\$ 3.200,00, mensalmente, a partir do ano de 2025 e será reajustado pelo IGPM do período, e assim sucessivamente nos próximos anos, na forma do inciso 7, artigo2º da Lei Federal 13.019, a Associação Rádio Comunitária Três Rios FM entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.988.585/0001-50, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar os serviços de radiodifusão comunitária instalado no Município.

Art.2º Esta Lei surtirá efeitos a partir de janeiro de 2025.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 27 de dezembro de 2024.

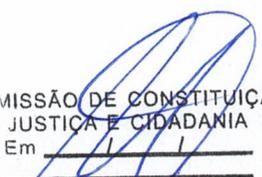
A ORDEM DO DIA
Em 1/1
Presidente 

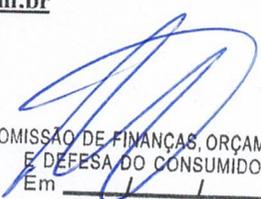
Ver. ARTHUR RUMPEL
Presidente da Câmara de Vereadores

APROVADO
Em 1/1
Presidente 

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 1/1
Presidente 

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 1/1
Presidente 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fortalecer a parceria de patrocínio cultural com a Associação Rádio Comunitária Três Rios FM, para viabilizar melhor serviços de radiodifusão no município. Com os constantes aumentos inflacionários, bem como o aumento de custos em mão de obra, itens eletrônicos, energia elétrica, entre outros, pode se tornar prejudicados os serviços prestados se não acompanharem os aumentos dos preços dos itens descritos, dessa forma e de acordo com o inciso 7º do art.2º da Lei Federal nº 13.019, fica disposta essa lei.

Diante do exposto, estamos colocando a apreciação dos nobres edis, para que seja aceita nossa proposta.

Cacequi, 27 de dezembro de 2024.

Ver. ARTHUR RUMPEL
Bancada do MDB